1. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Descrição das Alterações
05	Alterado a categoria de dois documentos mencionados na política: PD.ST.001 para PD.SO.001 e IT.ST.011 para IT.SO.003.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Perfil da Empresa

Este é o Código de Conduta da Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes (a "Portonave") e será aqui mencionado como o "Código". O Código representa a instrumentalização do firme compromisso da Portonave de cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à sua operação empresarial e à sua interação social, bem como de aderir aos mais altos padrões éticos em todos os aspectos do seu negócio. Fraudes, subornos e quaisquer outras práticas ilícitas, antiéticas ou sob qualquer aspecto não permitidas pela legislação não serão admitidas no âmbito das relações mantidas pela Portonave ou a ela relacionadas.

2.2 Destinatários

Este Código se aplica a todos os profissionais vinculados à Portonave, seja por contrato de trabalho, contrato de estágio, contrato de aprendizagem, contrato comercial de qualquer espécie ou por mandato, incluindo os terceiros e parceiros comerciais, que aderirem às disposições deste instrumento, quando da prática de atos decorrentes ou relativos à sua relação com a Portonave (esse conjunto de pessoas será doravante denominado "Profissionais" e, quando mencionados individualmente, "Profissional").

2.3 Objetivo

Este Código estabelece os princípios e diretrizes de conduta pessoal e corporativa a serem observados pelos Profissionais, pautados pelos limites legais e éticos, abrangendo suas relações com terceiros e com partes relacionadas ou diretamente interessadas na empresa, tal como seus acionistas e conselheiros.

Esse Código é a base do sistema de integridade da Portonave e é complementado por outros documentos adotados para auxiliar na implementação de seus princípios, tais como: a PD.DS.006 - Política Antissuborno e outras políticas e procedimentos escritos.

O objetivo desse Código não é cobrir todas as circunstâncias ou antecipar todas as situações que possam surgir. Em vez disso, estabelece os princípios básicos e políticas para a condução dos negócios da Portonave de uma forma ética. Ao encontrar situações não abordadas especificamente por este Código, devem ser mantidos os mais altos padrões éticos para o caso e imediatamente informado o Comitê de Ética da Portonave (o "Comitê").

2.4 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é nomeado pelo Conselho de Administração da Portonave e, como disposto em seu próprio regimento interno, é composto de 5 (cinco) membros – sendo dois deles os Diretores Superintendentes.

O Comitê terá acesso direto e fornecerá relatórios periódicos de suas atividades ao Conselho de Administração. O Comitê é responsável por implementar e supervisionar o sistema de

integridade da Companhia a fim de: (1) garantir que os Profissionais estejam cientes e subscrevam esse Código; (2) alerta-los para questões relacionadas a esse documento; e (3) submeter para aprovação do Conselho de Administração outras políticas e modificações ao Código, quando acreditar ser necessário para refletir mudanças na lei ou melhores práticas corporativas.

O Comitê deve reportar quaisquer violações das leis aplicáveis ou desse Código, por qualquer Profissional, ao Conselho de Administração e, quando for o caso, sugerir ações corretivas e/ou educativas, conforme Política PD.RH.003 - Medidas Disciplinares.

2.5 Adesão ao Código

Ao se relacionar com a Portonave, os Profissionais, terceiros e parceiros comerciais aderem integralmente ao disposto nesse Código.

Qualquer profissional ou parceiro comercial da Portonave que tenha informações sobre um fato que viole a lei, as políticas da Portonave ou este Código deve relatar imediatamente tal assunto para o Comitê ou para o Canal de Ética, pelos seguintes canais:

E-mail: eticaportonave@iaux.com.br

Telefone: 0800 878 9017, das 8 às 18h.

Website https://www.canalintegro.com.br/portonave/

No Canal de Ética são recebidas denúncias, reclamações ou quaisquer manifestações referentes a possíveis violações a esse Código e à legislação aplicável.[1]

IMPORTANTE: Caso qualquer questão relacionada a este Código seja apresentada para a Ouvidoria, essa deverá encaminhar o assunto para o Comitê de Ética.

2.6 Definições

- **Agente Público:** (i) funcionário público ou alguém que esteja servindo ou atuando como um agente de qualquer órgão ou entidade dos governos nacional, estadual ou municipal de qualquer país; (II) empregado ou alguém que esteja servindo ou atuando como agente de qualquer organização internacional pública (como o Banco Mundial ou as Nações Unidas); (III) funcionário de qualquer empresa pública ou controlada pelo poder público; (IV) funcionário de um partido político; ou (v) candidato a um cargo político.
- **Atividades Impróprias:** prometer, autorizar, pedir, oferecer ou pagar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor (incluindo presentes, hospitalidade, caridade e patrocínios) para qualquer agente público ou parceiros comerciais com o fim de obter ou angariar indevidamente negócios ou de outra forma garantir uma vantagem indevida.

---

[1] Para assuntos de caráter operacional, como: assuntos de recursos humanos, movimentação de carga, manutenção de equipamentos, entre outros, a Ouvidoria Portonave deverá ser utilizada. Desta forma, não serve a Ouvidoria para o recebimento de denúncias relacionadas a desvios de conduta desse Código ou das políticas e procedimentos da Portonave.

- **Canal de Ética:** serviço prestado por um terceiro independente para receber denúncias relacionadas à Portonave, pelo e-mail eticaportonave@iaux.com.br, telefone 0800 878 9017, das 8h até 18h, ou pelo site https://www.canalintegro.com.br/Portonave/.
- **Comitê:** Comitê de Ética da Portonave, composto por 5 (cinco) membros indicados pelo Conselho de Administração.
- **Legislação Aplicável:** Conjunto de leis às quais a Portonave está sujeita, tais como, mas não se limitando, a Consolidação das Leis Trabalhistas n. 5.452/1943; Lei Anticorrupção n. 12.846/2013; Lei Antissuborno n. 12.529/11; Lei dos Portos n. 12.815/2013; Lei que estabelece o Marco Civil da Internet n. 12.965/14, Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018, entre outras.
- **Terceiros:** Todos os prestadores de serviços ou fornecedores da Portonave;
- **Parceiros Comerciais:** Todas as empresas para as quais a Portonave presta serviços ou se relaciona comercialmente;
- **Portonave** ou **Companhia:** Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes, uma empresa estabelecida pelas leis do Brasil, registrada no CNPJ/MF 01.335.341/0001-80, com sede na Avenida Portuária Vicente Coelho, n º 01, São Domingos, CEP 88.370-904, na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina, Brasil e suas subsidiárias.
- **Público de Interesse:** Todos os públicos com os quais a Portonave se relaciona, tais como, mas não se limitando aos seus fornecedores, entes ou autoridades públicas, clientes, acionistas, sociedade e imprensa.
- **Suborno**: Qualquer ação, direta ou indireta, de oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida, a fim de fazer com que uma pessoa faça ou deixe de fazer um ato em sua atividade profissional ou comercial, que seja contrário ao seu desempenho de obrigações.
- **Valor Comercial**: Para efeitos dessa política, itens com valor acima de R$ 300,00 (trezentos reais).
- **Não Conformidade (NC)** – Não atendimento de um requisito. Uma não conformidade pode ser, por exemplo, um desvio em relação à legislação aplicável, aos requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 14001, ISO 45001 e ABNT NBR ISO 37001, requisitos internos (procedimentos e instruções de trabalho), requisitos dos clientes, entre outros.

3. NORMAS DE COMUNICAÇÃO

3.1 Geral

Todos os Profissionais têm a obrigação de agir como multiplicador das diretrizes deste Código. Todas as comunicações devem ser apropriadas, exatas e preservar a reputação e os interesses da Portonave.

Todos os Profissionais devem proteger quaisquer informações confidenciais ou privilegiadas da Portonave e de seus parceiros comerciais, bem como não devem utilizar-se de tais informações em benefício próprio ou de pessoas relacionadas.

A Portonave reconhece a importância e encoraja o uso responsável das mídias sociais; entretanto, todas as postagens pessoais ou em plataformas como *LinkedIn, Facebook, Twitter* dentre outras, devem ser consideradas públicas e não devem revelar informações confidenciais ou divulgar fotos e/ou vídeos relacionados à operação da Portonave, exceto se estes materiais estiverem disponíveis no site e nas mídias sociais oficiais da Companhia. Deve-se deixar claro que postagens e comentários em mídias sociais refletem pontos de vista pessoais e não da Portonave, a menos que postados por um representante autorizado da Companhia.

É proibido fotografar e filmar na área alfandegada da Portonave. Para fotos, filmagens e fotografias oficiais e institucionais, é obrigatória a prévia autorização da Área de Comunicação e Marketing. O Profissional respectivo é responsável por informar aos visitantes sobre a proibição de publicação das imagens feitas na Portonave.

3.2 Registros

A Portonave cumpre todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas à preservação de documentos e manterá registros contábeis e documentais fidedignos, tais como: relatórios de qualidade, relatórios de despesas, formulários de benefícios fiscais e documentos oficiais nas relações com o Público de Interesse.

A este respeito, os Profissionais devem:

- Sempre registrar e classificar as transações financeiras no período contábil adequado e na conta e departamento apropriados;
- Nunca distorcer a verdadeira natureza de qualquer transação financeira;
- Nunca falsificar qualquer documento;
- Nunca permitir que o seu trabalho ou de outra pessoa viole qualquer lei, especificamente quando relacionado à corrupção, evasão fiscal ou à lavagem de dinheiro; e
- Sempre embasar a apuração de resultados financeiros conforme determinam as normas aplicáveis e seguindo as melhores práticas da indústria.

A Portonave é certificada em normas de gestão internacionais e busca a excelência na execução de todos os seus processos. Dessa forma, visando a melhoria contínua de seu sistema de gestão integrado, é dever de todo Profissional:

- Realizar o devido registro e tratamento de situações de Não Conformidades, sempre que identificá-las;
- Nunca inserir informações falsas nos registros do sistema de gestão;
- Nunca encerrar ações sem que essas estejam, de fato, concluídas.

A ausência ou a dissimulação, bem como a inconsistência desses registros pode acarretar consequências, como por exemplo: retrabalho, acidentes, prejuízos financeiros e de imagem, medidas disciplinares, etc.

4. DIRETRIZES

4.1 Não Discriminação

A Portonave oferece um ambiente inclusivo e oportunidades iguais de emprego, remuneração e desenvolvimento profissional.

A diversidade dos Profissionais e parceiros de negócios é um dos maiores bens da Portonave, que está comprometida em prover um ambiente de negócios livre de discriminação, assédio e preconceito.

A Portonave não tolera discriminação, assédio moral ou sexual de qualquer tipo, incluindo, mas não limitando a preconceito de raça, religião, gênero, origem, idade, deficiência, opinião política, crenças, estado civil ou orientação sexual.

Todos os profissionais da Portonave deverão respeitar uns aos outros e aos terceiros, independente da hierarquia e cargo. A Portonave não tolera nenhuma forma de abuso de poder.

O disposto nesse item aplica-se a todos os processos que envolvam os profissionais, na gestão diária de seus negócios e inclusive nos processos de recrutamento, seleção e promoção.

4.2 Proteção de Dados de Privacidade

A privacidade dos Profissionais e do Público de Interesse da Portonave será respeitada e a Companhia atuará em conformidade com suas obrigações legais e contratuais.

Todos os trabalhos e materiais produzidos em decorrência das atividades exercidas na Portonave integram o patrimônio estratégico da companhia, incluindo, mas não se limitando às suas patentes, marcas registradas, *know-how*, informações técnicas e de mercado e informações judiciais.

Nenhum dado pessoal será coletado, usado, processado ou divulgado com um propósito ilegítimo, ilegal ou não autorizado.

A Portonave monitora os computadores e a rede interna aos quais os Profissionais têm acesso. Todas as senhas e acessos às ferramentas de tecnologia são individuais e intransferíveis. Para mais informações e orientações, por favor, consulte PD.RH.004 – Política de Uso de Celular, Notebook e E-mails Corporativos.

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da Portonave (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos pessoais deve ser restrita à atividade profissional exercida. A internet disponibilizada não pode ser utilizada para nenhuma finalidade particular, de acordo com a Política PD.RH.004 – Política de Uso de Celular, Notebook e E-mails Corporativos.

4.3 Trabalho Forçado e Infantil

A Portonave não utiliza e repudia o trabalho infantil, escravo ou em condição análoga e seleciona parceiros comerciais que cumpram as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente a convenção sobre a idade mínima de admissão ao emprego (Convenção da OIT 138).

4.4 Associação e Atividades Político-Partidárias

A Portonave reconhece a liberdade de associação e respeita o direito dos profissionais a escolherem aderir ou não a sindicatos ou a outras organizações, em conformidade com as regulamentações nacionais e internacionais. Entretanto, a Portonave não autoriza os Profissionais a relacionarem tais atividades ou utilizarem a marca e os recursos da Companhia.

A Portonave não exerce atividades políticas. Cada profissional que desejar participar desse processo deverá fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da Companhia.

Ninguém na Portonave está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento dos profissionais com qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por Profissionais da Companhia devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

4.5 Segurança, Saúde e Meio Ambiente

A Portonave está comprometida a fornecer a todos que trabalham e acessam suas instalações um ambiente de trabalho seguro e saudável, dentro do padrão exigido pelas legislações aplicáveis, utilizando-se das melhores práticas da indústria (ISO 45001).

A Companhia está igualmente comprometida a prevenir a deterioração e minimizar os impactos das suas operações no meio ambiente, utilizando-se das melhores práticas da indústria (ISO 14001). Estes compromissos só podem ser cumpridos através da conscientização e cooperação de todos os profissionais, que têm a responsabilidade e o dever de cumprir os procedimentos operacionais seguros, de proteger a sua própria saúde e de seus colegas de trabalho, a manter e utilizar os sistemas de controle de poluição e o descarte de resíduos perigosos e não perigosos.

Todos os Profissionais têm o direito e o dever de reportar aos seus gestores quaisquer condições que percebam serem inseguras, insalubres ou perigosas para o meio ambiente.

4.6 Segurança Patrimonial

Os Profissionais devem cumprir as regras de segurança, de acordo com o mais alto padrão da atividade, em todos os aspectos, uma vez que a Portonave não permite qualquer tipo de comportamento que possa colocar em perigo as pessoas e a sua segurança patrimonial, tais como o acesso às suas instalações transportando armas ou qualquer outro tipo de armamentos (explosivos, inflamáveis e fogos de artifício) – exceto pessoas autorizadas. Para mais informações, consultar o documento DS.JU.001 – Termos e Condições de Prestação de Serviços Portuários.

Por razões de segurança, é proibido o uso de celulares pessoais durante a realização das atividades operacionais.

4.7 Antissuborno, Anticorrupção, Brindes, Hospitalidade, Contribuições Beneficentes e Patrocínios

A Portonave não tolera nenhum tipo de suborno e corrupção, sejam eles feitos em benefício ou recebidos de terceiros, públicos ou Parceiros Comerciais.

A Portonave está comprometida a conduzir os seus negócios de forma honesta e ética e a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao antissuborno e anticorrupção.

Dessa forma, a Portonave não admite:

- Aceitar presentes ou brindes com Valor Comercial;
- Aceitar qualquer tipo de gratificação, pagamentos em dinheiro, favores ou benesses (exemplos: serviços particulares, empréstimos de bens ou valores) oferecidos por fornecedores ou clientes, que possam afetar sua objetividade e julgamento profissional;
- Ser remunerado por participar em eventos nos quais represente a Portonave, tais como seminários, palestras e congressos, exceto em casos previamente autorizados pela Companhia;

- Participar de eventos nacionais ou internacionais a convite de fornecedor ou cliente, exceto se previamente autorizados.
- Prometer, autorizar, pedir, oferecer ou pagar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de Valor Comercial (incluindo presentes, hospitalidade, caridade e patrocínios) para qualquer agente público ou parceiros comerciais com o fim de obter ou angariar indevidamente negócios ou de outra forma garantir uma vantagem indevida.

Os presentes, brindes e qualquer forma de cortesia profissional não devem passar a ideia de comportamento inapropriado, especialmente no relacionamento com agentes públicos.

Os benefícios indevidos são proibidos tanto direta quanto indiretamente, ou seja, são também proibidas todas as formas de prestação de benefícios a terceiros ainda que realizadas por pessoa interposta.

IMPORTANTE: Qualquer presente, hospitalidade ou outro benefício de Valor Comercial deve ser recusado e relatado ao Comitê.

Por favor, consulte a Política de Antissuborno da Portonave (PD.DS.006) para obter mais orientações sobre antissuborno, anticorrupção, brindes, hospitalidade, contribuições beneficentes e patrocínios.

4.8 Conflitos de Interesse

Um conflito de interesse acontece quando um Profissional tem interesses privados que possam conflitar com os interesses da Portonave. Ou seja, quando existir um risco de que suas decisões possam ser indevidamente influenciadas pelo interesse particular de forma a alterar o desempenho de suas funções em nome da Portonave ou, ainda, trazer danos à reputação da Portonave.

Por exemplo, a existência de parentes próximos do Profissional em empresas concorrentes; a existência de familiares com poder de decisão em Parceiros Comerciais; Profissionais com participação societária em concorrentes ou em Parceiros Comerciais. Sempre que as circunstâncias derem origem a tal conflito, ainda que aparente, o Profissional deve comunicar seu gerente, gerente de RH ou o Comitê para determinar se deve afastar-se da participação de certas atividades dentro da Companhia, preservando os interesses da Portonave.

Os interesses da Portonave devem prevalecer sobre os interesses particulares e orientar toda e qualquer tomada de decisão, especialmente as ligadas ao relacionamento com públicos interno e externo. Assim, a Portonave não admite aos Profissionais:

- Obter, sob qualquer forma, favorecimento, utilizando-se do nome da Portonave ou do privilégio do cargo para induzir ou influenciar pessoas a realizarem atos em benefício próprio ou de terceiros;
- Usar os bens e recursos da Portonave em atividades que não as relativas ao seu trabalho. O uso destes para fins particulares somente será permitido quando regulado por normas especificas;
- Praticar atividades profissionais que concorram com os negócios da Portonave, ou que sejam realizadas em horário de trabalho ou, ainda, dentro da empresa;
- Comercializar internamente quaisquer outros produtos ou serviços que não sejam expressamente autorizados pela Portonave;

- Espalhar ou incentivar boatos, notícias falsas ou alarmistas a respeito de assuntos da Companhia e de seus colaboradores, bem como informações restritas e confidenciais.

Todo e qualquer real ou potencial conflito de interesses, mesmo existente antes do início da vigência deste Código, deve ser comunicado ao Comitê, através dos meios informados neste código.

4.9 Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é o ato de disfarçar a origem do produto de um crime. Os Profissionais são proibidos de participar ou facilitar uma transação cujo objetivo é disfarçar a origem de fundos. Os Profissionais devem realizar apenas atividades comerciais legítimas e não devem aceitar ou lidar com dinheiro ou outros ativos dos quais eles têm motivos para suspeitar que sejam rendimentos de um crime.

4.10 Práticas Competitivas

A Portonave tem uma política rigorosa de competir de forma justa e em conformidade com os regulamentos de concorrência aplicáveis.

Além de estar de acordo com a legislação brasileira n. 12.529/2011, a Portonave e seus Profissionais não devem, em nenhuma circunstância, envolver-se em qualquer uma das seguintes práticas[2]:

- Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- Dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- Aumentar arbitrariamente os lucros; e
- Exercer de forma abusiva posição dominante.

Cada Profissional deve lidar de forma justa e respeitar os direitos dos clientes, parceiros, vendedores, concorrentes e outros profissionais com os quais a Portonave mantém relacionamento comercial.

Nenhum profissional deve obter vantagem indevida de qualquer pessoa ou organização através da manipulação, ocultação, abuso de informações privilegiadas ou apropriação indevida de informações confidenciais, deturpação de fatos materiais, ou qualquer outra prática intencional de negociação desleal.

4.11 Uso de Drogas e Álcool

A Portonave é comprometida a um ambiente de trabalho livre de drogas e álcool. A Portonave não tolera a posse, venda ou uso de álcool, drogas não-prescritas, narcóticos ou qualquer outra “substância controlada” como definido nas leis aplicáveis, dentro de suas instalações.

Os Profissionais que fazem uso de medicamentos controlados, obtidos legalmente e que possam alterar seu estado comportamental e prejudicar o exercício de suas funções, devem comunicar seu superior imediato antes de iniciar sua jornada de trabalho.

Todos os Profissionais e Terceiros que acessam as instalações da Portonave estão sujeitos a testes aleatórios, ou quando a empresa tiver razões para acreditar que um profissional tenha violado este Código.

---

[2] Elencadas no art. 36 da Lei n. 12.529/2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

O fumo de cigarros só é permitido pela Portonave nas áreas demarcadas pelo Terminal, fora da área operacional.

Para mais informações e orientações, leia os seguintes documentos: PD.SO.001 – Política de Álcool e Drogas; IT.SO.003 – Controle de Uso de Álcool e Drogas.

5. SANÇÕES

Sanções são proibições ou medidas restritivas, emitidas por Estados ou organizações tais como as Nações Unidas ou a União Europeia, contra o envolvimento em transações internacionais específicas (como comércio, negócios, investimento, exportação, financiamento ou disponibilização de ativos ou outras atividades semelhantes a ou relacionadas a qualquer um dos itens anteriores) que envolvam certos indivíduos, entidades, países ou contra setores específicos, a fim de alcançar um objetivo político ou de segurança nacional.

Em todas as suas transações e atividades, a Portonave permanecerá em conformidade com a legislação aplicável que estabelece sanções, incluindo, mas não se limitando, onde aplicável, a sanções emitidas pela Suíça, União Europeia, Estados Unidos ou Nações Unidas.

A Portonave espera que os Profissionais exerçam suas atividades com zelo em qualquer etapa dos negócios, respectivamente, sem limitação, com qualquer contraparte, parceiro comercial ou projeto de investimento, a fim de garantir que a Portonave não seja sancionada por quaisquer transações proibidas.

6. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DESSE CÓDIGO

6.1 Consequências Aplicáveis aos Profissionais

As consequências aplicáveis aos Profissionais são medidas disciplinares que consistem em: i) advertência verbal; ii) advertência escrita; iii) suspensão e iv) demissão e v) revogação do mandato.

Pelo descumprimento de quaisquer regras desse Código, todos os Profissionais estão sujeitos às Medidas Disciplinares previstas na Política PD.RH.003 – Medidas Disciplinares e sua aplicação deverá ser analisada conforme o caso e gravidade do caso.

A aplicação de uma medida disciplinar tem por objetivo orientar ou recuperar a conduta adequada do Profissional, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho, produtivo e motivador.

6.2 Consequências Aplicáveis aos Parceiros Comerciais

A consequência aplicável aos Parceiros Comerciais será a rescisão imediata do contrato, indicando o motivo e fundamento.

7. RELATOS DE VIOLAÇÕES, PREOCUPAÇÕES E RECLAMAÇÕES

7.1 Atividades Impróprias

As atividades impróprias são aquelas que possam infringir as premissas desse Código, a legislação aplicável e os padrões éticos da Portonave.

7.2 Proteção do Denunciante

Todas as comunicações ao Canal de Ética são tratadas como sigilosas e confidenciais, preservando-se a identidade do denunciante.

7.3 Fazendo uma Denúncia

Uma preocupação em relação à ciência ou suspeita de atividades impróprias pode ser originada por qualquer pessoa ou ente com o qual a Portonave se relaciona.

Todos os Profissionais têm a obrigação de relatar prontamente qualquer preocupação sobre uma possível violação desse Código ou das leis aplicáveis ao Comitê ou ao Canal de Ética.

A Portonave incentiva a denúncia de todas as suspeitas de atividades impróprias por escrito, a fim de assegurar uma compreensão clara das preocupações levantadas. Se uma denúncia for feita oralmente, uma ata da discussão será preparada pelo Comitê e será devidamente registrada no Canal de Ética. Se uma denúncia for feita por telefone, ela também será gravada no Canal de Ética e posteriormente desgravada.

Todas as denúncias devem ser baseadas em fatos, e não devem ter cunho especulativos ou conclusivos, e conter o máximo de informação específica possível para permitir uma avaliação adequada da natureza, extensão e urgência da preocupação e dos procedimentos de investigação.

O Comitê não divulgará a identidade de um denunciante, a menos que obtenha a sua permissão para fazê-lo ou quando a divulgação for para cumprir uma exigência judicial.

A Portonave leva potenciais violações muito a sério e investigará razoavelmente cada denúncia. As violações reais das leis aplicáveis ou desse Código ou, ainda, das políticas da Portonave podem levar a ações disciplinares, ações judiciais ou rescisão contratual com a Portonave.

Qualquer violação confirmada será registrada pelo Comitê que irá encaminha-la ao Conselho de administração.

Caso, ainda assim, haja alguma dúvida ou preocupação se uma conduta é apropriada, pergunte-se:

- Esta ação é legal e em conformidade com o Código e outros procedimentos, políticas e cultura corporativa da Portonave?
- É inofensivo para Portonave ou para mim se esta ação se tornar pública?
- Gostaria que suas ações fossem publicadas na primeira página de um jornal?
- Gostaria que alguém agisse da mesma maneira em relação a você?
- Consideraria isso legal ou inofensivo se um concorrente fizesse isso?

Se a resposta a qualquer uma dessas perguntas for "não", a ação será considerada incompatível com o Código e deverá ser reportada ao Comitê diretamente ou através do Canal de Ética.

8. REVISÃO DE CONFORMIDADE

O Comitê irá revisar e avaliar de tempos em tempos a adequação, eficácia e o nível de conformidade deste Código. Dependendo dos resultados desta revisão, o Comitê também analisará se este Código exigirá quaisquer alterações. Alterações materiais a este Código serão comunicadas ao Conselho de Administração.

9. DÚVIDAS

As perguntas sobre este código devem ser endereçadas ao Comitê (eticaportonave@iaux.com.br).

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PD.JU.003 - Regimento Interno do Comitê de Ética
- PD.DS.006 - Política Antissuborno
- PD.RH.003 - Política de Medidas Disciplinares
- PD.RH.004 - Política de Uso de Celular, Notebook e E-mails Corporativos
- PD.SO.001 – Política de Álcool e Drogas
- DS.JU.001 - Termos e Condições de Prestação de Serviços Portuários
- IT.SO.003 - Controle do Uso de Álcool e Drogas
- Consolidação das leis trabalhistas nº 5452/1943
- Lei Anticorrupção nº 12846/2013
- Lei Antissuborno nº 12529/2011
- Lei dos Portos nº 12815/2013
- Lei que estabelece o Marco Civil da Internet nº 12965/2014

11. FORMULÁRIO E MODELOS CORRELATOS

- Não se aplica.

12. REGISTROS

- Não se aplica.

13. ANEXOS

- Não se aplica.

14. NECESSIDADE DE TREINAMENTO

☐ Conhecimento de Publicação	☐ Treinamento	☐ Não Passível de Treinamento/Conhecimento	☒ Integração